LEI Nº 2392, DE 13 DE JULHO DE 1995.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMPRESSOS INSERVÍVEIS À ESCOLA ESTADUAL JOSÉ LOUREIRO DA SILVA.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Escola Estadual de 1º e 2º Graus José Loureiro da Silva, impressos inservíveis a Prefeitura.

Art. 2º - O material doado será usado pelos alunos na realização das tarefas escolares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de julho de 1.995.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal